



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.159/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar pagamento de extensão de rede elétrica à CEMIG.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar pagamento de extensão de rede elétrica à CEMIG, em nome do Sr. Manoel Luiz Batista, vulgo Nezinho Batista.

Parágrafo Único - O pagamento de que trata o presente artigo constitui uma contra-prestação por ter sido desviada a água existente em terrenos do Sr. Manoel Luiz Batista para a adutora da Prefeitura Municipal, acarretando-lhe sérios prejuízos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 11 de outubro de 1989.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal